

Recebido
07/07/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 – Centro - CEP no 58.893-000
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91
E-mail: pmsaojosebc@hotmail.com

APROVADO
Em, 12/07/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 016/2023

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) servidores por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Entrevistadores por um período de 06 (seis) meses, por excepcional interesse público, podendo ser renovado por igual período, para atuar no fortalecimento do Cadastro Único, conforme determina a portaria nº. 871/2023 - MDS, de 29 de março de 2023.

Art. 2º. - Para cobertura das despesas da contratação temporária decorrentes da presente Lei, serão oriundas do Orçamento Geral e Suplementar, e terão com fonte de recursos o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art.3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz - PB, em 06 de julho de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



Recebido
07/07/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 – Centro - CEP no 58.893-000
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91
E-mail: pmsaojosebc@hotmail.com

MENSAGEM AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

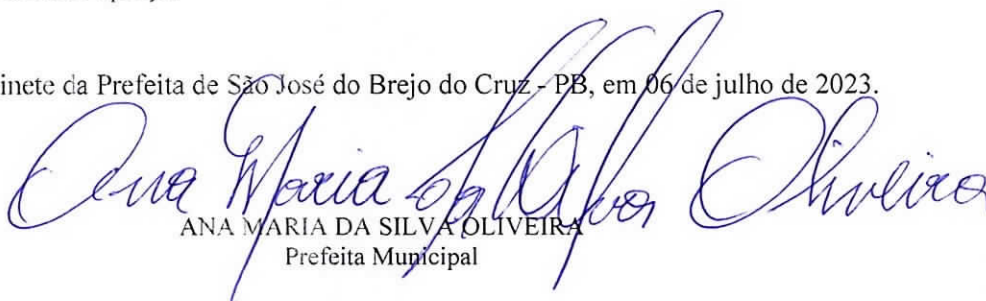
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de lei nº 016/2023 que dispõe sobre contratar 02 (dois) Entrevistadores, com escolaridade mínima nível médio, por um período de 06 (seis) meses, por excepcional interesse público, com objetivo de para atuar no fortalecimento do Cadastro Único, conforme determina a portaria nº. 871/2023 - MDS, de 29 de março de 2023.

Convém esclarecer a necessidade de contratação se dar em razão da inexistência de profissional no Quadro do Município, que posso ser remanejado executar os serviços de estimulação a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa, atendendo os termos da portaria nº. 871/2023 - MDS, de 29 de março de 2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz - PB, em 06 de julho de 2023.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI 016/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS SERVIDORES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Versam os presentes autos acerca do PROJETO DE LEI 016/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS SERVIDORES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento de Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

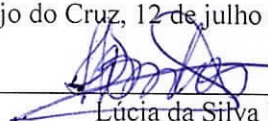
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

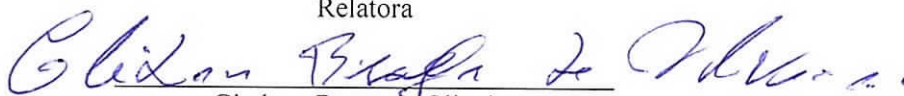
DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade do tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 12 de julho de 2023.


Lúcia da Silva Brito
Relatora


Gledson Braga de Oliveira
Presidente


Joaquim de Oliveira
Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI 016/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
DOIS SERVIDORES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

Versam os presentes autos acerca do **PROJETO DE LEI 016/2023 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS SERVIDORES
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

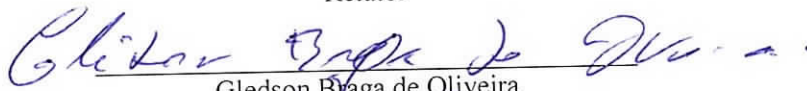
Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade do tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise que está dentro dos tramites constitucionais.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 12 de julho de 2023.


Joaquim de Oliveira

Relator


Gledson Braga de Oliveira

Secretário


Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente